

Edital nº28/Unoesc-R/2022.

Seleção de projetos em resposta ao edital de chamada pública FAPESC nº 21/2022, Programa de Apoio e Incentivo à Consolidação de Periódicos Científicos.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público os critérios para submissão e seleção de Projetos a serem apresentados ao Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2022 - Programa de Apoio e Incentivo à Consolidação de Periódicos Científicos.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar no âmbito da Unoesc, projetos que visem a melhoria em incremento na qualificação e consolidação de Revistas Científicas indexadas nos estratos A e B do Qualis-Periódico CAPES, em todas as áreas do conhecimento com o fim de atender aos critérios de admissibilidade do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2022 - Programa de Apoio e Incentivo à Consolidação de Periódicos Científicos, que dispõe do processo de avaliação da produção científica desenvolvida pelos programas de pós graduação stricto sensu, garantindo como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico, além da profissionalização e internacionalização dos periódicos e o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no estado de Santa Catarina.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Pré-selecionar até 04 (quatro) Revistas Científicas em cada uma das linhas, abaixo definidas, que qualifica os estratos da classificação Qualis-Periódico CAPES:

a) Linha A: Enquadram-se nesta Linha as propostas de editoração e publicação de periódicos científicos classificados em estratos indicativos de qualidade Qualis A1 e A2.

b) Linha B: Enquadram-se nesta Linha as propostas de editoração e publicação de periódicos científicos classificados em estratos indicativos de qualidade Qualis B1 e B2.

c) Linha C: Enquadram-se nesta Linha as propostas de editoração e publicação de periódicos científicos classificados em estratos indicativos de qualidade Qualis B3 e B4.

1.3 Na eventualidade da implementação de nova classificação Qualis-Periódico CAPES durante a vigência da presente Chamada Pública, será adotado para os 06 (seis) estratos das linhas descritas no item 3.1 as equiparações de Linha A: A1, A2; Linha B: A3, A4 e Linha C: B1 e B2.

2 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Submissão de Projeto para pré-seleção na Unoesc	Até 15 de julho de 2022	editora@unoesc.edu.br
Homologação do Resultado	Até 20 de julho de 2022	www.unoesc.edu.br
Período para pedidos de reconsideração da homologação do resultado	Até as 23h59min do dia 21 de julho de 2022	via e-mail para coord.ppgei@unoesc.edu.br
Divulgação da homologação do resultado final em caso de recurso	A partir de 22 de julho de 2022	www.unoesc.edu.br
Editores(as)-Chefes ou equivalentes das Revistas Científicas: submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	de 29/07/2022 a 12/08/2022	Plataforma de CTI da FAPESC (online)
As etapas seguintes seguem o cronograma disposto na CP 21/2022 e seus aditivos.		

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

a) Proponente/Beneficiário: Pessoa física, Editor-Chefe ou equivalente de Revista Científica, coordenador da proposta submetida a presente Chamada Pública, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade na gestão da Revista Científica em consonância com a proposta submetida. Necessário que tenha currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC;

b) Instituição Interveniente: É a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) pública ou privada, sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina do estado de Santa Catarina de vínculo do Proponente/Beneficiário da proposta submetida a presente Chamada Pública, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

c) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação - Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

d) Periódico Científico: Publicação seriada, indexada e estratificada em conceituadas Bases de Dados e no Qualis-Periódico CAPES, que se apresenta sob a forma de Revista Científica, editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado, tratando de assuntos diversos, dentro de uma política editorial definida, e que é objeto de Número Internacional Normalizado (ISSN);

e) Qualis-Periódicos CAPES: Sistema de classificação da CAPES à produção científica, no que se refere a qualidade dos artigos publicados em periódicos científicos, englobando todas as áreas do conhecimento.

4 DA ADMISSIBILIDADE

4.1 Do proponente:

4.1.1 Estão habilitados a submeter Projetos no presente edital os pesquisadores da UNOESC que atendam aos seguintes critérios:

- a)** Ser docente e pertencente ao quadro efetivo da Unoesc;
- b)** Ter o cadastro completo e o currículo Lattes atualizado na Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link: http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login_e_do_CNPq; <http://lattes.cnpq.br/>;
- c)** Ser obrigatoriamente o Editor-Chefe ou equivalente da Revista Científica e coordenador da proposta;
- d)** Residir no Estado de Santa Catarina;
- e)** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;

4.2 Do Projeto:

4.2.1 Será considerado admissível o Projeto que atender às seguintes condições:

- a)** Ser submetida por um único Coordenador da proposta de projeto;
- b)** Executar a proposta e entrega dos resultados em até 12 (doze) meses;
- c)** Ser submetida na modalidade online, para o e-mail editora@unoesc.edu.br por somente um Coordenador do Projeto (Proponente/Beneficiário, sendo que no caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário, levar-se-á

em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida;

d) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital;

e) A Revista Científica deve estar oficialmente estratificada no Qualis-Periódico CAPES em uma das 3 Linhas ao qual se refere o item 1.2.

4.2.2 A Revista Científica onde os recursos de cada Projeto serão utilizados deverão corresponder ao constante no site da Editora Unoesc.

5 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 É de responsabilidade do proponente conhecer na íntegra o conteúdo deste edital e do Edital de Chamada Pública FAPESC N° 21/2022 - Programa de Apoio e Incentivo à Consolidação de Periódicos Científicos.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Formulário de Proposta disponível no anexo I, encaminhadas via e-mail para o e-mail: editora@unoesc.edu.br, no formato PDF, até a data limite estabelecida no cronograma item 2 deste edital.

5.3 Deverá ser anexada a proposta a planilha preenchida, modelo disponível no anexo I deste edital.

5.4 Cada Projeto deverá ser associado a 01 (uma) única Revista Científica.

5.5 O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada proposta submetida na Linha A (Qualis A1 e A2), R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para propostas submetidas na Linha B (Qualis B1 e B2), e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para propostas submetidas na Linha C (Qualis B3 e B4) do estrato de Qualis-Periódico CAPES por ICTI, nas rubricas de despesas correntes.

5.6 A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública FAPESC n° 21/2022.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis os itens de despesas correntes, permitidos no Decreto Estadual n° 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

6.1.1 Correntes:

a) material de consumo nacional ou importado;

- b)** serviços de terceiros pessoa física ou jurídica em caráter eventual: despesas com bases indexadas; serviços gráficos; preparação, geração e manutenção da página hospedeira e sites de publicação eletrônica;
- c)** diagramação, editoração, marcação XML compatível com o padrão adotado no Open Journal System - OJS, tradução, revisão gramatical, aquisição de licença de software para geração de documentos em PDF e similares.

6.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.4 Itens não financiáveis:

6.4.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** Impressão e tradução de textos submetidos para publicação;
- b)** Despesas de capital e bolsas; Pág. 06 de 30 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo FAPESC 00001546/2022 e o código 8PW1J5X7. 61
- c)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos congressos e similares e pagamento de bolsas e salários;
- d)** Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- e)** Contratação de recursos humanos, pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- f)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- g)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- h)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- i)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias;
- j)** Multas, juros ou correção monetária;
- k)** Pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;

- l) Despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, coffee break ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n) Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

7 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO INTERNA

7.1 As propostas serão classificadas na ordem decrescente de acordo com os estratos da classificação Qualis-Periódico CAPES, nesta ordem: A1/A2/B1/B2/B3/B4.

7.2 A análise, recomendação e possíveis ajustes das propostas, será realizada pela Editora da Unoesc, ficando facultada a convocação de consultores Ad Hoc, de acordo com a necessidade.

7.3 Em etapa final, a CPPGEI recomendará os projetos e selecionará até o máximo definido pela Chamada Pública da FAPESC nº 21/2022.

8 DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 Os proponentes poderão encaminhar pedidos de reconsideração, via e-mail para coord.ppgei@unoesc.edu.br, conforme prazo disposto no item 2 deste edital.

8.2 A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela CPPGEI da Unoesc.

8.3 Os resultados aos pedidos de reconsideração serão no site www.unoesc.edu.br.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os critérios de admissibilidade.

9.2 Responsabilidades: O proponente é responsável por todas as informações necessárias, conforme o Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 21/2022 - Programa de Apoio e Incentivo à Consolidação de Periódicos Científicos. Caso não sejam contempladas as informações, a proposta será desclassificada.

9.3 Ao efetuar a sua inscrição o proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.

9.4 Ao realizar sua inscrição, o proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

9.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização

9.6 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, em segunda e máxima instância, pela Pró-reitoria Acadêmica da Unoesc.

Joaçaba/SC, 28 de junho de 2022.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA
Formulário baseado no modelo de submissão FAPESC.

Descrição

Título do subprojeto:	
Finalidade (<i>descrever que finalidade pública a execução do subprojeto pretende alcançar</i>):	
Grande área do Conhecimento do CNPq (nome e código):	Área do Conhecimento (nome e código):
Subárea do Conhecimento (nome e código):	Especialidade (nome e código), quando houver:

Apresentação

Resumo

Palavras-chave (de 03 a 05 palavras)

Descrição da Problemática (*descrever a problematização do tema central da pesquisa*)

Justificativa (*descrever a importância da pesquisa a ser desenvolvida (porque fazê-la) indicando as suas contribuições, tanto para o desenvolvimento da CT&I, quanto para a sociedade*)

Aplicabilidade dos Recursos e Principais Impactos (*informar o potencial de geração dos benefícios socioeconômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados*)

Objetivos (*definir de forma clara e concisa o que se pretende com a pesquisa*)

4.1 Geral

4.2 Específicos

Estado da Arte (*informar o estágio de desenvolvimento do tema do subprojeto e como vem sendo tratado na literatura*)

Metodologia (*descrever os métodos e procedimentos que serão adotados para o alcance dos objetivos e metas propostas*)

Resultados Esperados (*descrever os resultados esperados na execução na pesquisa, produção científica, técnica, bibliográfica, entre outras*)

Referências Bibliográficas (*listar as referências utilizadas para embasar a elaboração do subprojeto*)



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SUBPROJETO

Título da etapa	Descrição das atividades	Metas da etapa	Meses																								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Despesas correntes - material de consumo e serviços				
Descrição do item	Justificativa	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
Subtotal de despesas correntes				R\$
Despesas de capital - equipamentos e material permanente				
Descrição do item	Justificativa	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
Subtotal de despesas de capital				R\$
Total da planilha orçamentária (despesas correntes + despesas de capital)				R\$ 30.000,00